



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

Lei Nº 430/2009

**Autoriza assinatura de Convênios, Termos aditivos e de
Cooperação e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convenio com as seguintes entidades: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO CENTRO OESTE, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE – FUMUSA DE PARÁ DE MINAS, UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - UNDIME E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ .

Art. 2º - Para cobrir as despesas com os convênios mencionados no artigo primeiro desta lei fica o executivo municipal autorizado a abrir credito especial no montante de até R\$124.560,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais) neste exercício de 2009 nos valores abaixo discriminados:

- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – no valor de até R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) neste exercício de 2009;
- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO CENTRO OESTE - no valor de até R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) neste exercício de 2009;
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS no valor de até R\$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) neste exercício de 2009;
- IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) neste exercício de 2009;
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE – FUMUSA DE PARÁ DE MINAS no valor de até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) neste exercício de 2009;
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ. no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) neste exercício de 2009;
- UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME no valor de até R\$500,00(quinientos reais) neste exercício de 2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no art. 2º desta lei, decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 16 de março de 2009


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal